

LEI N.º 1.265, DE 6 DE JUNHO DE 1990.

Concede subvenção social que especifica e contém outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ aprovou e eu, Prefeito Municipal de Unaí, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida à Associação Comunitária do Núcleo de Colonização Rio Preto subvenção social no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiro), no exercício financeiro de 1990.

Art. 2º Para ocorrer à despesa mencionada no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento para o exercício de 1990, no elemento 3.2.2.1 da Unidade Orçamentária 06 – Departamento de Assistência Social do Órgão 02 – Poder Executivo até o limite determinado no artigo 1º desta Lei, por decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí (MG), 6 de junho de 1990.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal

RONALDO RODRIGUES MARQUES
Chefe de Gabinete